



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 11/1/2002, publicado no DODF de 15/1/2002, p. 37.

Parecer n.º 291/2001-CEDF

Processo n.º 030.004704/2001

Interessado: **Rafael Francis Borges**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal.

HISTÓRICO – Rafael Francis Borges, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no Lycée François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 4320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Rafael Francis Borges, no “Lycée François Mitterrand”, em Brasília – Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 20 de dezembro de 2001

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20.12.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal